



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL

De 16 a 31/03/2016

Sector de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1229/2016.

Autoria: **Vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.**

Institui a “Semana Comemorativa da Passagem da Coluna Prestes no Município de Piancó”, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “**Semana Comemorativa da Passagem da Coluna Prestes no Município de Piancó**”, a ser realizada, anualmente, no período de 02 a 09 de fevereiro.

Parágrafo único. A semana municipal de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município de Piancó.

Art. 2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades culturais, docentes e estudantis, grupos teatrais e de dança e escolas públicas e privadas, com intuito de organizar e promover as seguintes ações:

I – palestras, peças teatrais, filmes, conferências e demais eventos sobre o assunto;

II – efetuar campanhas institucionais, junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a sua importância cultural.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias deste Município.



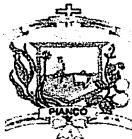
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 31 de Março de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

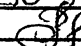
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 046 /2016

Piancó - PB, 11 de Março de 2016.

Assunto: Remessa de cópia de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor Prefeito,

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROT. Nº 159 / 1 / 16
DATA: 11 / 03 / 16
DIA: quinta-feira
HORA: 10:43

Responsável pelo Setor

Pelo presente, comunicamos a **VOSSA EXCELENCIA** que, na noite de (10/03/2016), foi realizada a 3ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, no plenário desta Casa Legislativa, a seguinte proposição, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

1) Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria do vereador Antonio de Pádua, cuja ementa é a seguinte: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a Praça de Esportes do Município de Piancó e dispõe sobre a prática de atividades físicas naquela área, e dá outras providências.” o qual foi aprovado por Maioria dos vereadores presentes, com duas (02) abstenção;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 209/2015, de autoria do Vereador Neguinho Marinheiro, cuja emenda é a seguinte: “Institui a “Semana Comemorativa da passagem da Coluna Prestes no município de Piancó”, e dá outras providências. O qual foi Aprovado por Unanimidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Neste sentido, remetemos cópias da mencionada proposição para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que achar necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,


Pedro Aureliano da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó
Nesta.